



CONTRATO Nº 166/2021
DISPENSA Nº 018/2021
PROCESSO Nº 2021/687500

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SIA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apinagés, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033–172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede em Estrada do Curuçamba, nº 50, Bairro Curuçambá, CEP 67146-263, Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.581.445/0001-82, Inscrição Estadual: 15.471.592-2, Inscrição Municipal: 681080 telefone nº: (91) 3282-0206, e-mail: altamedltda@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus titulares **SILVAIR DIAS LADEIRA JÚNIOR**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 8362637 PC/PA e CPF nº 001.069.532-06 por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital de **Cotação Eletrônica nº 019/2021**, têm entre si justo e contratado a aquisição de medicamentos de atenção básica, destinados à constituição de 07 (sete) Espaços de Saúde dos: Complexo Penitenciário de Marabá - CPM, Centro de Recuperação Regional de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano – PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves – CRRB, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRI, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASI, todos pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 14/10/2021, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Assinado de forma digital por JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Dados: 2021.11.17 12:40:06 -03'00'





seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, destinados à constituição de 07 (sete) Espaços de Saúde dos: Complexo Penitenciário de Marabá - CPM, Centro de Recuperação Regional de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano - PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves - CRRB, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRI, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASI, todos pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, do edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO

- a) A aquisição do objeto e entrega de produtos deverá ocorrer no local e horário indicado pela CONTRATANTE. O produto deverá estar de acordo com os padrões estabelecidos no Termo de Referência.
- b) A contar da assinatura do Contrato, a Contratada deverá iniciar a entrega do Objeto contratado em um prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa e após concordância da Administração;
- c) O fornecimento do Objeto do Contrato deve ocorrer de forma única, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, a critério da CONTRATANTE, nas quantidades e especificações solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) No Anexo 01, estão descritos os endereços de todas as unidades penitenciárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) Importa o presente Contrato em **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODEL O	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	LOSARTANA POTASSICA, 50MG, COMPRIMIDO	CX C/ 960 CP	UND	PRATI DONADUZZI	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
02	DIAZEPAM, 5MG, COMPRIMIDO	CX C/1000 CP	UND	SANTISA	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).							

Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Cotação Eletrônica nº 019/2021,





sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada, existente no Banco do Brasil, Agência: 3860-1, conta corrente: 41006-3, Altamed D M LTDA, que poderão explicitar em sua nota fiscal/fatura domicílio bancário, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentação regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

d) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

e) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo como preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

h) . Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = V(I-I_0)$$

I₀
on
de:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I₀ – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;





I – Índice relativo à data do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

a) A entrega deverá ser conforme o termo de referência, no local indicado.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- b) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- c) Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento do instrumento contratual. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste contrato;
- d) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- e) Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.
- f) Todo objeto deve estar em quantidades e dentro das especificações e características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente;
- g) Não serão aceitos objetos com prazo de validade vencida ou com data de fabricação inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade do produto, a contar da data de recebimento do produto pela SEAP;
- h) Perdendo os objetos suas características ou deteriorando-se e, estando esses, dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal do setor responsável. Para tanto, ficará por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;
- i) No caso em que o objeto entregue, objeto deste Pregão, não atender as exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas pontadas em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis;
- j) Durante o período de garantia a Contratada garantirá a Contratante à qualidade técnica do objeto fornecido.
- l) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- m) Assegurar a Contratada o acesso para substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do Contratante;





- n) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- o) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto nos termos da legislação vigente, que lhes forem disponibilizadas pela CONTRATANTE, bem como o transporte e entrega das refeições o local designado, observado o estabelecido nos itens a seguir:

- a) Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Termo de Referência;
- b) Colocar à disposição da SEAP, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;
- c) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- d) Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive:
 - e) O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos materiais, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de uso, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
 - f) Disponibilização e fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
 - g) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - h) Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso e embalagem, conforme as propostas apresentadas e especificações, bem como a legislação sanitária vigente;
 - i) Responsabilizar-se pela (s) garantia (s) do (s) produto (s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
 - j) Utilizar, durante as garantias, somente materiais que tenham padrões de qualidade iguais ou superiores aos materiais utilizados na fabricação dos produtos;
- l) Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- n) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEAP, ou pelo órgão participante, durante a vigência da garantia.





p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.

b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020- SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.

d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93

e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.

f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:

f.1) A Contratante poderá considerar resiliado o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.

f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.

f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.

f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

JARBAS
VASCONCELOS
DO CARMO

Assinado de forma digital
por JARBAS VASCONCELOS
DO CARMO
Dados: 2021.11.17 12:41:13
-03'00'





CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, após **CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia despesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a.1) advertência;

a.2) multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

b) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato administrativo e das demais cominações legais.

c) As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores ser descontados das quantias, porventura, devidas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrados judicialmente.

d) Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderão ser protestados juntos às Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado por mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto;

e) Os Contratados, quando de sua anuência/participação nesta licitação, já declaram ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame líquida certa e exigível;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se a Cotação Eletrônica 019/2021, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo servidor a ser designado, nomeado através de Portaria.
- d.1)** O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Funcional Programática: 97.101.03.421.1500.8228, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0306, PI 1050008228C, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA À EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2. A garantia deverá ser efetuada em favor do Contratante, no banco do Estado do Pará, com correção monetária, em favor do Contratante

15.3. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições

15.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contada da data em que for notificada.

15.5. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.





15.6. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 56, §4º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União - DOU, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 17 de Novembro de 2021.

JARBAS
VASCONCELOS
DO CARMO

Assinado de forma digital
por JARBAS VASCONCELOS
DO CARMO
Dados: 2021.11.17 12:41:54
-03'00'

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

SILVAIR DIAS
LADEIRA

Assinado de forma digital por
SILVAIR DIAS LADEIRA
JUNIOR:00106953206

JUNIOR:00106953206
SILVAIR DIAS LADEIRA JÚNIOR

Dados: 2021.11.12 16:32:31 -03'00'

Altamed Distribuidora de Medicamentos LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF nº

2 - _____

CPF nº



NOME DO CONDUTOR	Nº DA CNH	Nº DO PROCESSO
AFONSO VILHEHA POMBO JUNIOR	460996181	2021/1160279
ALINE MARY RIBEIRO PINHEIRO	184211664	2021/1159787
AMARO DE SOUSA AGUIAR	213837351	2021/1160292
ARIADNA AZEVEDO MARTINS CHOPEK	2489083460	2021/1159810
CELIA DA ASCENCAO CAMPOS DE ARAUJO MENEZES	317116266	2021/1160369
CLAUDOMIRO LUIZ BORGES	3255073658	2021/1144798
DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA	695332583	2021/1163589
DIOBERTO CARVALHO DE SOUZA	5513312507	2021/1094482
DOMINGOS SAVIO DA SILVA	761218404	2021/1160172
EDMILSON PEREIRA MACEDO	4862132304	2021/1159660
FRANCISCO PEREIRA DA FONSECA	2227103212	2021/1160203
GLAYSON ARAUJO DA SILVA	3758205626	2021/1094339
IDELVA PEREIRA DA SILVA	2800884303	2021/1094349
ILDOMAR PEREIRA FEITOSA	4979571507	2021/1159988
ILDOMAR PEREIRA FEITOSA	4979571507	2021/1160343
ILDOMAR PEREIRA FEITOSA	4979571507	2021/1161296

Belém, 18 de novembro de 2021.
 ANDRÉ RIVELINO PANATO
 COORDENADOR DE CONTROLE DE PENALIDADES
 PORTARIA Nº 2953/2020-DG/CGP
 OAB/PA nº 11.470

Protocolo: 729679



ERRATA

ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, Nº 2998/2021 – DGP/SEAP/PA, BELÉM-PA, 05/11/2021, PUBLICADA NO DOE Nº34.759 DE 08/11/2021.
Onde se lê: Conceder à servidora Wanessa Albuquerque Ferreira Costa, matrícula funcional nº 5952552/1 a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 31,46%.
Leia-se: Conceder à servidora Wanessa Albuquerque Ferreira Costa, matrícula funcional nº 5952552/1 a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 35,23%.

Protocolo: 729726

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2017
 PROCESSO Nº 2016/428459
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2016
 CONTRATADO: CLARO S.A

FOLHA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
02 - CLÁUSULA TERCEIR	PI: 1050008282C	PI: 1050008283C

Belém, 17 de novembro de 2021

Protocolo: 729797

CONTRATO

CONTRATO: 166/2021

EXERCÍCIO: 2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, destinados à constituição de 07 (sete) Espaços de Saúde dos: Complexo Penitenciário de Marabá - CPM, Centro de Recuperação Regional de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano – PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves – CRRB, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRRI, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASI, todos pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 97.101.03.421.1500.8228, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0306, PI 1050008228C
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021
VIGÊNCIA: 17/11/2021 A 17/11/2022 (12 meses)
CONTRATADO: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 21.581.445/0001-82
ENDEREÇO: Estrada do Curuçamba, nº 50, Bairro: Curuçambá, CEP 67.146-263, Ananindeua/PA
ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 729820

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021-SEAP
 PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tambois, 1592 entre Apinagés e Padre Eutíquio, Bairro: Batista Campos - CEP: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-

25, e a empresa ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede em Estrada do Curuçamba, nº 50, Bairro Curuçambá, CEP 67146-263, Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.581.445/0001-82, Inscrição Estadual: 15.471.592-2, Inscrição Municipal: 681080
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos de atenção básica, destinados à constituição de 07 (sete) Espaços de Saúde dos: Complexo Penitenciário de Marabá - CPM, Centro de Recuperação Regional de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano – PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves – CRRB, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRRI, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASI, todos pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 97.101.03.421.1500.8228, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0306, PI 1050008228C
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.
FORO: Belém – Estado do Pará.
DATA: 17.11.2021.

Protocolo: 729822

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 018/2021, referente a aquisição de medicamentos de atenção básica, destinados à constituição de 07 (sete) Espaços de Saúde dos: Complexo Penitenciário de Marabá - CPM, Centro de Recuperação Regional de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano – PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves – CRRB, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRRI, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASI, todos pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA.
Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
 Belém, (PA), 17.11.2021.
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 729825

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2021.

Data de Assinatura: 16/11/2021
Vigência: 16/11/2021 a 16/11/2022
Justificativa: O presente instrumento tem por finalidade a mútua cooperação para a criação do Parlatório Virtual Sul e Sudeste, nas instalações da sede da OAB – Subseção de Marabá/PA, a fim de garantir aos advogados das referidas regiões, atendimento por meio de vídeo-entrevista com os custodiados a quem representam.
Valor: não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.
Partes:
 Primeiro partícipe: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.
 Segundo partícipe: ORDEM DO AVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ – SUBSEÇÃO DE MARABÁ.
Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 729452

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 2701/2021 DE 16/11/2021.

Suprido: Elisonaide de Nazare Freitas Rodrigues
Matrícula: 5535034
Cargo: Coordenadora
Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.
Prazo Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o termino da aplicação.
Base Legal: Decreto 1.180 de 12 de agosto de 2008.

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
978832	0101000000	33.90.39	R\$ 4.400,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 729828

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIAS DE FUNÇÃO GRATIFICADA
PORTARIA Nº 3044/2021-DGP/SEAP/PA
BELÉM-PA, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXCLUIR DA PORTARIA Nº 953/2020- GAB/SEAP/PA de 27/10/2020, publicada no DOE nº 34.395 de 05/11/2020, GILDO DA SILVA RAMALHO, matrícula nº 5949532/1, da Função Gratificada de Equipe Penitenciária - GSEP, com lotação no Centro de Recuperação Masculino Vitória do Xingu - CRMV, a contar de 31 de outubro de 2021.
DESIGNAR ANDERSON RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº 5953938/1, para exercer a referida função na unidade penal, a contar de 01 de novembro de 2021.
LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ
 Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 729722

PORTARIA Nº 3043/2021 – DGP/SEAP
BELÉM/PA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nome: SAYRO FERREIRA NOVAES, Matrícula nº 5950155/1; Cargo: Policial Penal.
Assunto: Licença Paternidade.
Período: 14/11/2021 a 23/11/2021.

Protocolo: 729951

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021 - UASG 925129

Nº Processo: 10372/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA ARMADA, que compreenderá além de mão de obra, o emprego de todos os equipamentos, EPIS e ferramentas, necessários à execução dos serviços, nos prédios onde funcionam a Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital, Centro Cultural, Almoarifado e Comarcas de São José de Ribamar e Paço do Lumiar, conforme condições, quantidades e e. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/11/2021 das 08h00 às 13h00. Endereço: Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/925129-5-00061-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/11/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

JOSE LINDSTRON PACHECO
Pregoeiro Oficial

(SIASGnet - 17/11/2021) 925129-92512-2021NE000001

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021-CSL/SEDEL

Remarcação - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124274/2021-SEDEL

A Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL, torna público que a licitação referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CSL/SEDEL, tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, FICA REMARCADA para o dia 03/12/2021 às 14h30m, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL.

Outras informações poderão ser obtidas no setor de Licitação, sito Praça Pedro II, Edifício João Goulart, 7º andar, s/n - Centro, CEP: 65.010-070 - São Luís - MA, no horário das 13h00min às 19h00min ou no site www.sedel.ma.gov.br. Telefone para contato (098) 2016-4245.

São Luís (MA), 12 de novembro de 2021.
MARIANO PAULISTA DE AZEVEDO NETO
Presidente da CSL/SEDEL

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão ao Contrato nº 009/2019/CASACIVIL - PROCESSO: 369318/2021. I. Das Partes: Contratante - Casa Civil do Estado de Mato Grosso. Contratada - ART CAR Veículos Eireli - EPP II. Do Objeto: Rescisão unilateral do contrato nº 009/2019/CASACIVIL, que fica extinto em todos os seus termos e condições, a partir do dia 29 de outubro de 2021, data correspondente a entrega dos veículos, conforme termos motivados nos autos do processo nº 369318/2021.III. Fundamentação Legal: Fica o presente Contrato rescindido de pleno direito, a partir de 29/10/2021, com fulcro no art. 78, XII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.IV. Assinam: Em Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2021, Anildo Cesário Correa, Secretário Adjunto de Administração Sistemática da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, Contratante, Viviane Beloto Ribeiro. Representante da empresa ART CAR Veículos Eireli - EPP, Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO E EMPREENDIMENTOS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

EDITAL CO Nº 73/2021-DLO/AGESUL - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/004.410/2021.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

OBJETO: Implantação e pavimentação asfáltica, inclusive obras de arte especiais, da Rodovia MS-338, trecho: Entrº BR-060 - Entrº MS-357, subtrecho: Est. 2.265 + 0,00 - Est. 5.578 + 4,68 (lote 02), com extensão de 66,26 km, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da HABILITAÇÃO no certame acima:

LICITANTES HABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	00.635.391/0001-10
VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50.344.902/0001-13
ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA	59.598.029/0001-60

LICITANTE INABILITADA:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
NOSDE ENGENHARIA EIRELI	03.618.386/0001-98

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, findando o mesmo em 25/11/2021. Não havendo a interposição de recurso, a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes das propostas de preços fica marcada para o dia 29 de novembro de 2021, às 09:00 hs.

Campo Grande - MS, 17 de novembro de 2021.
DÉBORA DA SILVA PEREIRA
Diretora de Licitação de Obras Agesul

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPANHIA DE SANEAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº CPL1.1120210256- Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de Ampliação do sistema de abastecimento de água na sede do município de Fronteira MG.

Dia: 02/02/2022 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG.

Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 26/11/2021.

Belo Horizonte 17 de novembro de 2021.
CARLOS EDUARDO TAVARES DE CASTRO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 88/2021 - TP Nº 22/2021-SEDOP

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90 - clrio construtora e serviços ltda - CNPJ 08.645.489/0001-60 - Obra de drenagem Profunda de vias Urbanas, no município de Rondon/PA. Vigência: 18/11/2021 a 18/03/2023. Valor: R\$ 2.462.722,56. Nota de Empenho: 2021NE02079. Dotação Orçamentária: 07101.15.451.1489.7645.449051.0101/0103/0106/0306. Foro: Belém. Data da assinatura: 11/11/2021. Ordenador responsável: Benedito Ruy Santos Cabral. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- Processo nº 2021/206432

O Reitor da Universidade do Estado do Pará - UEPA, na condição de gestor superior, homologa o resultado do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021/UEPA, cujo objeto é a aquisição de Material de Consumo, para o CCBS - Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender as aulas práticas de estágio dos Cursos da graduação do CCBS

As empresas vencedora do certame foram:

1. 10.459.614/0001-90 - COMERCIAL JR EIRELI, Grupos G2 e G4. Valor da proposta R\$ 81.259,00

2. 34.577.439/0001-01 - BRASIL SHOPPING EIRELI, Grupos G1, G3 e G5. Valor da proposta R\$ 763.059,16

HOMOLOGADOR RESPONSÁVEL:

NOME: CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Belém, PA 17 de novembro de 2021

A COMISSÃO

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIALSECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021-SEAP

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios, 1592 entre Apinagés e Padre Eutíquio, Bairro: Batista Campos - CEP: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, e a empresa ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede em Estrada do Curuçamba, nº 50, Bairro Curuçambá, CEP 67146-263, Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.581.445/0001-82, Inscrição Estadual: 15.471.592-2, Inscrição Municipal: 681080 DO OBJETO: Aquisição de medicamentos de atenção básica, destinados à constituição de 07 (sete) Espaços de Saúde dos: Complexo Penitenciário de Marabá - CPM, Centro de Recuperação Regional de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano - PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves - CRRB, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRR, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASI, todos pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 97.101.03.421.1500.8228, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0306, PI 1050008228C ORDENADOR RESPONSÁVEL: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária. FORO: Belém - Estado do Pará. .

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 018/2021, referente a aquisição de medicamentos de atenção básica, destinados à constituição de 07 (sete) Espaços de Saúde dos: Complexo Penitenciário de Marabá - CPM, Centro de Recuperação Regional de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano - PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves - CRRB, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRR, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASI, todos pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Belém-PA, 17 de novembro de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2021

CONTRATO: 166/2021 EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, destinados à constituição de 07 (sete) Espaços de Saúde dos: Complexo Penitenciário de Marabá -

CPM, Centro de Recuperação Regional de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano - PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação

Regional de Breves - CRRB, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRR, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASI, todos pertencentes à Secretaria de Estado de

Administração Penitenciária - SEAP/PA. VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática:

97.101.03.421.1500.8228, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0306, PI 1050008228C DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021 VIGÊNCIA: 17/11/2021 A 17/11/2022 (12 meses)

CONTRATADO: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 21.581.445/0001-82 ENDEREÇO: Estrada do Curuçamba, nº 50, Bairro: Curuçambá, CEP

67.146-263, Ananindeua/PA ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

